

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

MS EUROPA-AMÉRICA EUR 2015-2018

ISIN: XS1322383677

Entidade Emitente: **Morgan Stanley BV**, uma entidade do grupo Morgan Stanley, constituída como sociedade de investimento ao abrigo da legislação holandesa, com sede em Luna Arena, Herikerbergweg 238, 1101 CM, Amesterdão Zuidoost, Holanda.

TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO



Consulte o IFI/ prospeto em www.cmvm.pt

1. Advertências específicas ao Investidor

Este Produto Financeiro Complexo:

- Pode implicar a perda da totalidade do capital investido;
- Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;
- Proporciona uma taxa de rentabilidade inferior à exigida pelos investidores institucionais para níveis de risco idênticos;
- Pode ser reembolsado antecipadamente, por verificação de condição de reembolso automático;
- Pode ser cancelado antecipadamente por decisão discricionária da Entidade Emitente em caso de cessação dos contratos de cobertura de risco havendo o risco de perda da totalidade do capital investido;
- Está sujeito ao risco de crédito da Entidade Emitente (Morgan Stanley BV) e da Morgan Stanley;
- Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos pelo investidor;
- Implica ou pode vir a implicar que o investidor suporte custos de cobertura de risco do Emitente;
- Está sujeito a potenciais conflitos de interesses, uma vez que o Agente de Cálculo (Morgan Stanley & Co. International plc) está em relação de grupo com a Entidade Emitente;
- Não proporciona uma rentabilidade idêntica à taxa de variação dos indexantes.

Este Produto Financeiro Complexo é especialmente complexo e pode ser de difícil entendimento por investidores não qualificados.

Tomei conhecimento das advertências (a manuscreever pelo cliente): _____

Data: ___/___/2015

Hora: ___h___m

Assinatura do Cliente: _____

2. Descrição e principais características do Produto

Descrição e Funcionamento do Produto

As MS EUROPA-AMÉRICA EUR 2015-2018 (as "Notes") têm uma maturidade de 3 anos, podendo, no entanto, ser reembolsadas antecipadamente se se verificarem determinadas condições. O valor de reembolso do capital investido está dependente do desempenho dos Índices S&P 500 e EURO STOXX 50 (os "Índices Subjacentes").

a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

Na data da subscrição, o investidor adquire cada Note pelo valor de €1.000, correspondendo este valor a 100% do seu valor nominal. Para consulta das comissões aplicáveis, ver o ponto 5. *infra*.

b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

Os recebimentos podem ocorrer por via de Reembolso Final, na maturidade (24 de Dezembro de 2018) do Valor Nominal ou, caso se verifique algum evento de reembolso antecipado, na respetiva data de reembolso antecipado.

As Notes poderão pagar um cupão de 2.5% (correspondente a uma TANB de 5%) calculado sobre o valor nominal das Notes, se o valor de fecho dos Índices Subjacentes tiver sido de valor igual ou superior à Barreira de Cupão relevante (65% do Valor Inicial de Referência do dia 23 de Dezembro de 2015) todos os dias durante o Período de Cálculo de Juros. Assim, o pagamento de cupão dependerá do valor de ambos os indexantes, nos períodos identificados, não desvalorizar mais de 35% face ao respetivo valor inicial.

As datas relativas a cada Período de Cálculo de Juros e as respectivas Datas de Pagamento de Juros são as seguintes:

Número (i)	Período de Cálculo de Juros (exclusive - inclusive)	Data de Pagamento de Juros
1	23 Dez. 2015 - 09 Jun. 2016	23 Jun. 2016
2	09 Jun. 2016 - 09 Dez. 2016	23 Dez. 2016
3	09 Dez. 2016 - 09 Jun. 2017	23 Jun. 2017
4	09 Jun. 2017 - 11 Dez. 2017	27 Dez. 2017
5	11 Dez. 2017 - 11 Jun. 2018	25 Jun. 2018
6	11 Jun. 2018 - 10 Dez. 2018	24 Dez. 2018

Caso não se verifique a condição *supra* descrita, as Notes não pagam cupão.

As Notes serão reembolsadas antecipadamente, recebendo o investidor a totalidade do capital investido, se nas Datas de Observação de Reembolso Antecipado o valor oficial de fecho de ambos os Índices Subjacentes for igual ou superior ao Nível de Reembolso (100% face ao valor de fecho de cada um dos índices no dia 23 de Dezembro de 2015 - Data de Referência Inicial).

As Datas de Observação de Reembolso Antecipado são as seguintes: 09 de Junho de 2016, 09 de Dezembro de 2016, 09 de Junho de 2017, 11 de Dezembro de 2017 e 11 de Junho de 2018.

Existe o risco de cessação antecipada das Notes por opção discricionária do Emitente e/ou Agente de Cálculo em caso de cessação de contratos de cobertura ou de ajustamentos, havendo a possibilidade de perda da totalidade do capital investido.

c) Quando, como e em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

As Notes poderão ser reembolsadas antecipadamente, conforme descrito na alínea b) *supra*, ou reembolsadas na data de maturidade.

Assim, caso não haja um Evento de Reembolso Antecipado, na, ou antes da, Data de Determinação (10 de Dezembro de 2018), o valor final do reembolso será calculado da seguinte forma:

- (i) Se, na Data de Determinação, o Valor Final de Referência do Índice Subjacente com Pior Desempenho for igual ou superior ao do Nível de Barreira, o investidor receberá 100% do Valor Nominal;
- (ii) Se, na Data de Determinação, o Valor Final de Referência do Índice Subjacente com Pior Desempenho for inferior ao do Nível de Barreira, o investidor receberá um valor correspondente a Valor Nominal x Índice Subjacente com Pior Desempenho (Valor de Referência Final do Índice Subjacente com Pior Desempenho/Valor de Referência Inicial do Índice Subjacente com Pior Desempenho).

Nível de Barreira: 65% do Valor de Referência Inicial em relação a cada Índice Subjacente.

Valor de Referência Inicial: o valor de fecho oficial dos Índices Subjacentes na Data do Exercício (23 de Dezembro de 2015)

Valor de Referência Final: o valor de fecho oficial dos Índices Subjacentes na Data de Determinação (10 de Dezembro de 2018).

Índice Subjacente com Pior Desempenho (ISPD): o Índice Subjacente que gerar o pior resultado mediante o seguinte cálculo na Data de Determinação:

	$\frac{[(\text{Valor de Referência Final}(i) - \text{Valor de Referência Inicial}(i)) / \text{Valor de Referência Inicial}(i)]}{\text{Onde } i = 1 \text{ a } 2}$ <p>O investimento pode igualmente cessar através da alienação das Notes em mercado secundário ou em bolsa, caso as mesmas venham a ser admitidas à negociação (ver Risco de Liquidez na secção 3. <i>infra</i>).</p> <p>Existe o risco de cessação antecipada das Notes por opção discricionária do Emitente e/ou Agente de Cálculo em caso de cessação de contratos de cobertura ou de ajustamentos, havendo a possibilidade de perda da totalidade do capital investido.</p>
Preço de Subscrição:	Preço de subscrição de €1.000 por Note (correspondendo a 100% do seu valor nominal).
Período de Comercialização	De 30 de Novembro de 2015 (inclusive) a 18 de Dezembro de 2015 (inclusive).
Data de Emissão	23 de Dezembro de 2015
Prazo das Notes	3 anos, sem prejuízo de poder ocorrer um evento de reembolso antecipado.
Data de Maturidade	24 de Dezembro de 2018, sem prejuízo de poder ocorrer um evento de reembolso antecipado.

3. Principais Factores de Risco

Risco de Mercado	O valor das Notes e dos retornos disponíveis nos termos das mesmas estará dependente do valor dos Índices Subjacentes. É impossível prever a variação dos Índices Subjacentes ao longo do tempo. O desempenho histórico (se algum) dos Índices Subjacentes não é indicativo do seu desempenho futuro.
Risco de Capital	As Notes não oferecem garantia do capital investido. O valor final de reembolso dependerá do desempenho dos Índices Subjacentes e existe o risco de, na data de maturidade do produto, o investidor poder receber um montante de reembolso inferior ao capital investido, e que pode ser igual a zero.
Risco de Crédito	Os investidores estão expostos ao risco de crédito da Entidade Emitente e/ou da sociedade detentora do seu capital social, Morgan Stanley, domiciliada nos EUA. As Notes são essencialmente um empréstimo à Entidade Emitente, cujo valor de reembolso está directamente ligado ao desempenho dos Índices Subjacentes, que a Entidade Emitente promete pagar ao investidor na data de maturidade. Existe, no entanto, o risco de a Entidade Emitente não ter capacidade de cumprir as suas obrigações, ainda que as Notes sejam referidas como capital ou principal protegido. Os investidores poderão sofrer a perda total ou parcial do seu investimento, se a Entidade Emitente e/ou a Morgan Stanley não conseguirem pagar os cupões ou o valor de reembolso. Nenhum dos ativos da Entidade Emitente nem da Morgan Stanley se encontram segregados e especificamente alocados ao pagamento dos titulares das Notes no caso de liquidação da Entidade Emitente e/ou da Morgan Stanley e estes não terão prioridade face aos credores preferenciais ou garantidos.
Risco de Contraparte	A Entidade Emitente, através das suas filiais ou de outras entidades, poderá a qualquer momento cobrir a sua exposição resultante das Notes assumindo posições nos Índices Subjacentes, em contratos de opções sobre os Índices Subjacentes ou posições noutros valores mobiliários ou instrumentos disponíveis. No mesmo sentido, a Entidade Emitente e as suas filiais transacionam sobre os Índices Subjacentes no âmbito da sua atividade. Qualquer uma destas atividades poderá potencialmente afetar o valor dos Índices Subjacentes, e como tal, o montante de pagamento aos titulares de Notes. Os investidores estão expostos ao risco de contraparte no contrato de cobertura de risco, já que esta entidade poderá não ter condições para cumprir as suas obrigações, nomeadamente financeiras, nos termos daquele contrato, e tal incumprimento poderá ter um impacto negativo no valor das Notes. Em circunstâncias excepcionais, os contratos de cobertura de risco podem ser cessados antecipadamente e, caso tal suceda, a Entidade Emitente pode decidir cessar antecipadamente também as Notes. Neste caso, o investidor irá receber o valor de mercado das Notes deduzido dos custos de cessação de tal contrato de cobertura de risco.
Risco de Taxa de Juro	O valor dos Índices Subjacentes irá variar ao longo do tempo e as taxas de juro irão influenciar o preço que os investidores irão receber, nomeadamente se um investidor alienar as Notes antes da maturidade.
Risco de Liquidez	Apesar de ter sido solicitada a admissão à negociação das Notes na Bolsa de Valores do Luxemburgo, não existe qualquer garantia de que tal admissão venha a ocorrer. Qualquer mercado secundário para as Notes realizado pela Morgan Stanley & Co International plc será efetuado com base nos melhores esforços e sujeito às condições de mercado, às leis, regulamentos e política interna. Ainda que exista um mercado secundário para as Notes, este pode não ter a liquidez suficiente para viabilizar a venda pelos titulares das mesmas. O valor de mercado secundário poderá ser inferior ao valor de mercado das Notes à Data de Emissão e o titular das Notes poderá receber um montante inferior no mercado secundário ao montante que o titular receberia caso mantivesse as Notes até à data de maturidade.

Risco de Conflito de Interesses	O Agente de Cálculo, que é uma filial da Entidade Emitente, determinará o montante de pagamento ao investidor no vencimento Morgan Stanley & Co International plc e as sociedades que estejam consigo em relação de grupo poderão realizar regularmente transações nos Índices Subjacentes, no âmbito da sua actividade de corretagem, podendo igualmente proceder a atividades de cobertura em relação às Notes. Qualquer destas actividades poderá influenciar os ajustamentos de cálculo do Agente de Cálculo em relação às Notes e qualquer atividade de <i>trading</i> poderá potencialmente afectar o valor dos Índices Subjacentes, e, nesse sentido, poderá afetar o valor de reembolso a pagar ao investidor.
Risco Jurídico e Fiscal	Poderão ocorrer alterações na legislação aplicável às Notes, incluindo alterações fiscais, com impacto no montante a pagar aos investidores.
Ajustamentos pelo Agente de Cálculo	Os termos e condições das Notes permitirão ao Agente de Cálculo fazer ajustamentos ou tomar as medidas apropriadas, caso ocorram circunstâncias em que as Notes ou quaisquer bolsas sejam afectadas por perturbações de funcionamento de mercado, eventos de ajustamento ou quaisquer outras circunstâncias que afectem o normal funcionamento de mercado. Por outro lado, outras circunstâncias poderão verificar-se que ou aumentam a responsabilidade da Entidade Emitente em cumprir as obrigações constantes das Notes ou aumentam a responsabilidade de quaisquer atividades de cobertura relacionadas com tais obrigações, incluindo sem qualquer limitação a adopção de ou qualquer alteração na legislação fiscal relacionada com um sistema comum de imposto de transação na União Europeia ou de outro modo. Em tais circunstâncias, o Agente de Cálculo pode calcular, na sua absoluta discricionariedade se resgata as Notes antecipadamente ou ajusta os termos das Notes, o que pode incluir sem limitação ajustamentos no Valor Inicial de Referência, Montante de Reembolso Final ou Índices Subjacentes.
<i>Podem existir outros fatores de risco com impacto directo e relevante no capital e na rentabilidade deste Produto Financeiro Complexo.</i>	

4. Cenários e Probabilidades

Pior e Melhor Resultado Possível	<p>No <u>pior resultado possível</u>, o investidor não receberá qualquer montante, quer a título de capital investido, quer a título de remuneração. Neste cenário, a perda do investidor corresponderá a 100% do capital investido.</p> <p>No <u>melhor resultado possível</u>, o investidor receberá a totalidade do capital investido, juntamente com o pagamento de um cupão de 2,5% em cada data de pagamento dos mesmos, correspondendo a uma taxa de rentabilidade anual de 5%.</p>
Cenário Pessimista (correspondente ao percentil 10 das taxas de rentabilidade esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)	<p>A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de -15,07%. Estima-se em 10% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.</p> <p>Neste cenário o investidor não irá ter remuneração durante a vida das Notes e o Índice Subjacente com Pior Desempenho estará na maturidade abaixo dos 65% do Valor de Referência Inicial (considerando que não ocorreu qualquer reembolso antecipado).</p>
Cenário Central (correspondente ao percentil 50 das taxas de rentabilidade esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)	<p>A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de +5,00%. Estima-se em 50% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.</p> <p>Neste cenário o investidor irá ser remunerado com o pagamento de um cupão havendo reembolso antecipado das Notes na primeira Data de Observação de Reembolso Antecipado.</p>
Cenário Optimista (correspondente ao percentil 90 das taxas de rentabilidade esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)	<p>A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de +5,00%. Estima-se em 90% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.</p> <p>Neste cenário o investidor irá ser remunerado com o pagamento de seis cupões durante a vida das Notes e o Índice Subjacente com Pior Desempenho estará na maturidade acima dos 65% do Valor de Referência Inicial (considerando que não ocorreu qualquer reembolso antecipado).</p>
<i>Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo garantia da sua ocorrência.</i>	

5. Encargos

Comissões e Encargos impostos ao investidor pela Entidade Comercializadora

Apesar de a subscrição das Notes na oferta em mercado primário não implicar o pagamento de quaisquer custos ou encargos para o Investidor, a sua aquisição e negociação pelo Investidor no mercado secundário poderá estar sujeita a comissões de negociação ou outros encargos.

Em acréscimo, o Investidor poderá ter que pagar as devidas comissões de depósito ou custódia que sejam impostas pela Entidade Comercializadora, de acordo com os preços definidos no preçário disponível em www.cmvm.pt.

6. Outras Informações

Montante Global de Emissão	até EUR 50,000,000
Natureza da Oferta	Oferta Pública
Admissão à negociação	Foi solicitada a admissão à negociação das Notes na Bolsa de Valores do Luxemburgo.
Dias Úteis para Pagamento	Qualquer dia no qual o sistema TARGET (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja em funcionamento para liquidação de pagamentos em Euro.
Índices Subjacentes	Os Índices Subjacentes são o S&P 500 e o EURO STOXX 50. O EURO STOXX 50 é um índice de bolsa composto por 50 ações da zona Euro que visa representar os líderes dos supersectores da zona Euro (o índice é composto por ações de 50 sociedades de 12 países da zona Euro: Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal e Espanha). O S&P 500 é um índice da bolsa de valores Norte Americana fundado nas capitalizações de mercado de 500 sociedades de grande dimensão que tenham ações ordinárias cotadas na NYSE ou no NASDAQ.
Entidade Comercializadora	Banco BPI, S.A..
Autoridades de Supervisão	a) A “Commission de Surveillance du Secteur Financier” (“CSSF”) no Luxemburgo, enquanto autoridade de supervisão competente para os efeitos da Directiva 2003/71/CE, que aprovou o prospecto, cujos termos regulamentam a presente oferta; b) A Entidade Emitente não está sujeita a supervisão prudencial e comportamental. A emissão das Notes <i>per se</i> é realizada de acordo as leis e regulamentos luxemburgueses sobre prospectos e encontra-se sujeita à supervisão da CSSF como autoridade competente para matérias sobre prospectos; c) A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), autoridade de supervisão em Portugal, encarregue da supervisão comportamental das Entidades Comercializadoras e da supervisão da comercialização das Notes.
Agente de Cálculo	Morgan Stanley & Co. International plc, com sede em 20 Bank Street, Canary Wharf, Londres E14 4AD.
Entidade Responsável pela elaboração do IFI	Banco BPI, S.A..
Reclamações:	O investidor poderá apresentar reclamações ao cuidado do Banco BPI, Direcção de Organização e Qualidade - Gestão de Reclamações, Apartado 2231, 1106-805 Lisboa ou via formulário para o efeito disponibilizado no site www.bancobpi.pt . O investidor poderá ainda apresentar reclamações junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários através do site www.cmvm.pt ou através da linha verde 800205339.
Direito de resolução na comercialização à distância	Não aplicável. As Notes não serão comercializadas à distância, nos termos do Decreto-Lei no.95/2006 de 26 de Maio.
Regime Fiscal	<i>A informação infra constitui um resumo genérico do regime fiscal português aplicável a este produto, com base na legislação e práticas administrativas em vigor, pelo que, dependendo das características concretas do investidor, poderá ser-lhe aplicável um tratamento fiscal distinto. A legislação tributária e a prática da administração fiscal poderão ser alteradas, eventualmente com efeitos retroactivos. Assim, os potenciais investidores devem obter aconselhamento fiscal, considerando a sua situação em concreto.</i> Pessoas singulares residentes em Portugal: Os rendimentos de capital decorrentes das Notes que sejam obtidos por este tipo de investidores são sujeitos a Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS). É aplicável uma taxa de retenção na fonte de 28%, dado o rendimento das Notes ser pago aos

	<p>investidores através de uma entidade residente em Portugal. Esta retenção na fonte de 28% tem natureza liberatória, excepto se o investidor optar pelo englobamento dos rendimentos. Neste caso, ser-lhe-ão aplicáveis as taxas progressivas de IRS, cuja taxa máxima actual é de 48% (o imposto retido é deduzido à colecta do IRS). Ao IRS acresce uma taxa adicional de 3,5% (devida sobre o rendimento dedutível do investidor que exceda a remuneração anual mínima garantida) e, se o rendimento colectável exceder €80.000,00, sobre esse excesso, uma sobretaxa de até 5% (taxa máxima global de 56,5%).</p> <p>Para este tipo de investidores as mais-valias obtidas com a alienação (assim como com o reembolso) das Notes são sujeitas a IRS, caso o investidor, no ano da alienação, obtenha um saldo positivo entre as mais e as menos-valias decorrentes da alienação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros. Se for apurada uma menos-valia na alienação das Notes, esta será incluída no referido saldo anual positivo entre mais e menos-valias. Este saldo positivo entre mais e menos-valias é tributado autonomamente em sede de IRS, a uma taxa de 28%, excepto se o investidor optar pelo seu englobamento. Neste caso, ser-lhe-ão aplicáveis as taxas progressivas de IRS (máxima de 48%), a que acresce uma taxa adicional de 3,5% (devida sobre o rendimento dedutível do investidor que exceda a remuneração anual mínima garantida) e, se o rendimento colectável exceder €80.000,00, sobre esse excesso, uma sobretaxa de até 5% (taxa máxima global de 56,5%).</p> <p>Entidades jurídicas residentes em Portugal e estabelecimentos estáveis em Portugal de entidades jurídicas residentes no estrangeiro: Relativamente a este tipo de investidores, os rendimentos de capital decorrentes das Notes, bem como os ganhos e perdas resultantes da aplicação às mesmas do método do justo valor ou resultantes da aplicação do método do juro efectivo, caso as Notes sejam valorizadas pelo custo amortizado, serão incluídos no resultado tributável Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC) a ser apurado pelos investidores. Caso seja apurado um lucro tributável (e não haja prejuízos fiscais reportáveis), é aplicável ao mesmo a taxa de IRC de 21%, a que poderá acrescer a Derrama Municipal, à taxa máxima de 1,5% sobre o lucro tributável do ano que seja sujeito e não isento de IRC. Se o lucro tributável do ano (sujeito e não isento de IRC) exceder €35,000,000.00, sobre esse excesso, acresce ainda a Derrama Estadual, a uma taxa máxima de 7% (taxa máxima global de 29,5%). Para este tipo de investidores, o regime de IRC anteriormente descrito é também aplicável à aquisição gratuita das Notes.</p> <p>Pessoas singulares e entidades jurídicas não residentes em Portugal e que não disponham de estabelecimento estável neste país: Os rendimentos de capital decorrentes das Notes, bem como as mais-valias resultantes da sua alienação (e do seu reembolso), não são tributados em impostos sobre o rendimento portugueses, quando obtidos por este tipo de investidores. O mesmo se aplica à aquisição gratuita das Notes por este tipo de investidores.</p>
Elaboração do IFI e actualidade da informação	Data de Elaboração: 26 de Novembro de 2015. Data de Atualização: Não aplicável.
Documentação e locais de consulta	A documentação relevante para esta emissão é a seguinte: 1. O Prospecto relativo à oferta das Notes datado de 27 de Novembro de 2015; 2. O respectivo Sumário do Prospecto traduzido para português. O presente documento informativo encontra-se disponível em www.cmvm.pt . Os documentos referidos no parágrafo anterior podem ser solicitados ao Banco BPI, S.A. (a Entidade Comercializadora) e encontram-se publicados em www.bancobpi.pt .

*Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição deste Produto Financeiro Complexo.
(a manuscreever pelo cliente)*

Data: ___/___/2015

Hora: __h__m

Assinatura do Cliente: _____